



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 738, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.983 -

Abre créditos suplementares no valor
de Cr\$ 8.829.398,12, ao Orçamento Municipal.

JOÃO CARLOS BARBOSA, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Federal nº 77.565 e respectivas normas do TCU,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, para reforço das dotações abaixo discriminadas, os seguintes créditos suplementares:

2. - PREFEITURA MUNICIPAL

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3111 - Vencimentos e vantagens fixas	57.566,00
3111 - Despesas variáveis	7.147,60
3120 - Manutenção do Gabinete e dependências . . .	300.000,00
3131 - Remuneração de serviços pessoais	850.000,00
3132 - Outros serviços e encargos c/setores ligados ao Gabinete	200.000,00
3232 - Subvenções Econômicas.	101.496,00
	<u>Cr\$1.516.209,60</u>

2.2 - Serviço de Fazenda

3111 - Vencimentos e vantagens fixas	1.329.281,20
3111 - Despesas variáveis	86.154,30
3259 - Transferências à pessoas	43.537,60
	<u>Cr\$1.458.973,10</u>

2.3 - Serviço Industrial

3132 - Outros serviços e encargos	207.258,44
	<u>Cr\$ 207.258,44</u>

2.4 - Serviços Urbanos e Obras Públicas

3111 - Vencimentos e vantagens fixas	39.368,00
3111 - Despesas variáveis	215.479,40
3120 - Para manutenção do setor	250.000,00
4120 - Móveis e utensílios p/os demais setores	20.920,00
	<u>Cr\$ 525.767,40</u>

2.5 - Serviço de Educação e Cultura

3111 - Despesas variáveis	1.355.666,00
3132 - Outros serviços e encargos de outros setores	170.741,00
	<u>Cr\$ 1.526.407,00</u>

- CONTINUA -

João Carlos Barbosa
PREF. MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 738, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.983 - Fl. 02

2.6 - Serviço de Saúde e Assistência Social

3111 - Vencimentos e vantagens fixas	Cr\$	56.800,00
3113 - Obrigações Patronais	Cr\$	560.000,00
3120 - Para manutenção do setor	Cr\$	160.000,00
3132 - Outros serviços e encargos	Cr\$	50.000,00
	Cr\$	<u>826.800,00</u>

2.7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3111 - Vencimentos e vantagens fixas	Cr\$	234.700,00
3111 - Despesas variáveis	Cr\$	167.872,58
3120 - Para manutenção do setor.	Cr\$	100.000,00
3120 - Combustíveis e lubrificantes	Cr\$	1.630.430,00
3132 - Outros serviços e encargos	Cr\$	130.000,00
4110 - Construção e melhoramentos de estradas e pontes	Cr\$	400.000,00
4120 - Aquisição de equipamentos p/o SMER.	Cr\$	104.980,00

- TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES Cr\$ 8.829.398,12
=====

Art. 2º - Para atender as suplementações tratadas no artigo anterior, fica a contadoria Municipal autorizada a:

a) Proceder a anulação, parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3259 - Outras Transferências à Pessoas.	Cr\$	71.596,00
---	------	-----------

2.5 - Serviço de Educação e Cultura

3259 - Outras Transferências à Pessoas.	Cr\$	19.000,00
---	------	-----------

2.6 - Serviço de Saúde e Assistência Social

3111 - Despesas Variáveis	Cr\$	105.000,00
3251 - Inativos	Cr\$	181.550,00
3252 - Pensionistas	Cr\$	56.000,00
3259 - Outras Transferências à Pessoas	Cr\$	35.600,00
3280 - Contribuições para formação do PASEP	Cr\$	1.624.809,12

2.7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3259 - Outras Transferências à Pessoas.	Cr\$	148.400,00
Total das Anulações	Cr\$	<u>2.241.955,12</u>

b) - Elevar a Receita Municipal, em virtude de excesso' de arrecadação, nas seguintes rubricas:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1721.01.02 - Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios.	Cr\$	1.507.480,00
1910.00.00 - Multas e Juros de Mora	Cr\$	572.263,00
1990.00.00 - Outras Receitas.	Cr\$	2.000.000,00

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2421.01.02 - Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	Cr\$	2.507.700,00
- Total das Previsões.	Cr\$	<u>6.587.443,00</u>
- TOTAL DOS RECURSOS	Cr\$	<u>8.829.398,12</u>
		=====

- CONTINUA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

(ESTÂNCIA HIDROMINERAL)
37580 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- DECRETO Nº 738, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.983 - Fl. 03

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam / cumprir tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, 13 DE DEZEMBRO DE 1.983. - .

JOÃO CARLOS BARBOSA

- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado e Publicado na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
— Monte Sião —

Fls. 3 N.º 738 Livro N.º 08

Em 18 / 12 / 83

SECRETÁRIO